

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 12/2024

S/1873/2024

Rogério Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria,

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Grupo Joker Motard da Vila de Cucujães, número de identificação fiscal 510981305, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente a realização do 10.º Convívio Motard.
2. São as seguintes as especificações desta licença:
 - 2.1 **Local da festividade:** Zona Fonte das Manguelas e envolvente, em Cucujães.
 - 2.2 **Prazo de validade da licença:** De 20 a 24 de junho de 2024.
 - 2.3 **Horário autorizado:** 20/06, 09h-24h; 21/06: 24h-01h e 09h-24h; 22/06: 24h-03h e 09h-24h; 23/06: 24h-03h e 09h-24h e 24/06: 09h-22h.
3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
 - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstando-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
 - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização do 10.º Convívio Motard e dos horários autorizados
 - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, foi dado conhecimento do presente alvará de LER à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Cucujães;
 - Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente;
 - Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
 - Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
 - Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h.
4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 30 de janeiro de 2024

Com os melhores cumprimentos

O Vereador do Pelouro de Ambiente

Rogério Miguel Marques Ribeiro
Assinatura Eletrónica Qualificada
2024/01/31 10:12:26 +0000

Em pagamento a GR N.º (sem emissão, por isenção da taxa deliberada em RC de 15/02) no montante de (167,08) euros.